

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 862/2015

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PE JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipubi – Pernambuco APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do presente ANEXO, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014.

Art.2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 22218 - D. 92

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no ANEXO desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no ANEXO desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superiores atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



LM 002/2010 - p. 03

IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º - O Poder Executivo regulamentará em lei específica a destinação de 75% dos recursos advindos por meio da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no prazo máximo de doze (12) meses a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*,

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2014 - 04

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no ANEXO desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca;

§ 3º - A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade;

§ 4º - O Município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Ipubi e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O Município, em consonância à Lei nº 13.005/2014, estabeleça na elaboração do seu PME estratégias que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



LM 002/2015 – p. 05

I - promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 9º - O Poder Executivo aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete, 19 de junho de 2015.


JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES

PREFEITO

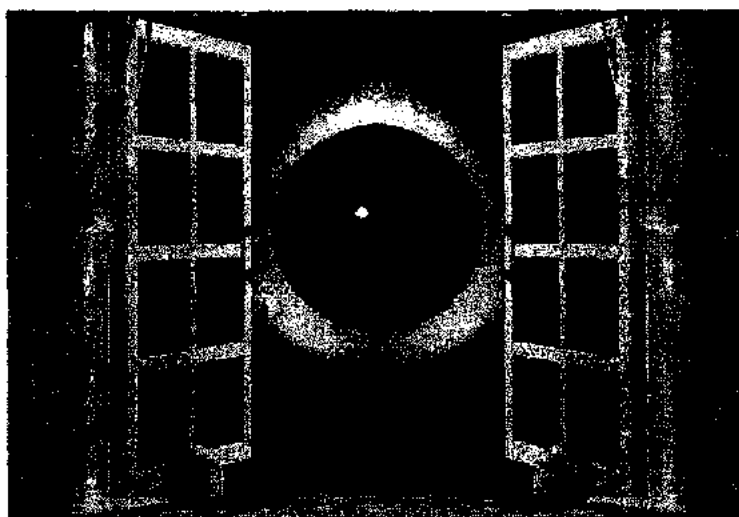
ANEXOS

Secretaria de
EDUCAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ipubi
CNPJ Nº 18.203.223/0001-11
NE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUBI: UM
NOVO OLHAR E NOVAS PERSPECTIVAS PARA UMA
EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL**



**DECÊNIO
2015-2025**

**IPUBI
2015**

**“PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUBI: UM NOVO
OLHAR E NOVAS PERSPECTIVAS PARA UMA EDUCAÇÃO COM
QUALIDADE SOCIAL”**

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito

JOSÉ IVO DE MORAIS
Vice-prefeito

PROFª MARIA DARK ALVES GALVÃO
Secretária de Educação

EQUIPE TÉCNICA:
PROFº AMARILDO CABRAL DE LIMA
PROFª EVA MARA DE LIMA DAMACENA
PROFª SIMÉIA HORÁCIO ALENCAR

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO:

I. Educação Infantil: -

- a) Jesarela Keila Pereira Leandro (Titular)
- b) Maria do Socorro Batista (Suplente)

II. Educação de Jovens e Adultos:

- a) Alecsandra Simone Batista (Titular)
- b) Maria José Brito Silva Crispim (Suplente)

III. Ensino Fundamental e Médio:

- a) Antônia Alves Ferreira Damacena (Titular)
- b) Gilcéia da Silva Rodrigues (Suplente)

IV. Educação do Campo:

- a) Rita de Cária Barbosa (Titular)
- b) Izolda R. Oliveira Torres (Suplente)

V. Sindicato dos Trabalhadores em Educação:

- a) Erisvaldo Monteiro de Oliveira (Titular)
- b) Francisca Delvania Gomes da Silva (Suplente)

VI. Conselho Municipal de Educação:

- a) Vanaldo Nunes da Silva (Titular)
- b) Francinilson Cassimiro Miranda (Suplente)

VII. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

- a) Maria do Socorro Galvão (Titular)
- b) João Pereira da Silva (Suplente)

VII. Poder Legislativo:

- a) Afôncio Barros Cavalcante (Titular)
- b) Nágila Damacena de Pereira (Suplente)

Secretaria de
EDUCAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ipubi
CNPJ Nº 18.203.223/0001-11
NE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

VIII. Escolas Estaduais

- a) Carlos César de Lima (Suplente)
- b) Amarildo Cabral de Lima (Titular)

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IPUBI

I. INTRODUÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

“A educação é direito de todos e dever do Estado e da família”.

“A sociedade deve colaborar através do incentivo e da promoção com vistas ao desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. (Constituição Federal)”.

As constantes preocupações com a qualidade da educação nos impõe a responsabilidade e o compromisso ético com a transformação sócio-político-educacional, em melhoria das condições de vida de nossa população.

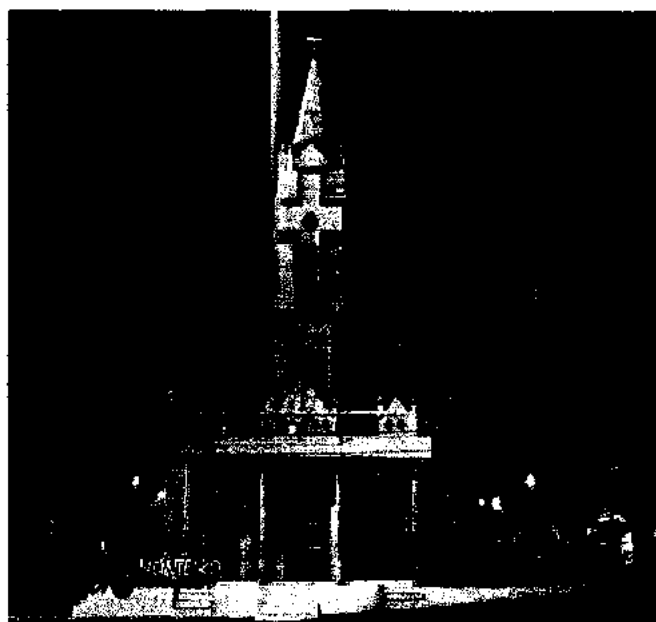
Outras transformações não menos importantes, tais como as de nível tecnológico, burocrático, previdenciárias, tributárias também são relevadas. E ainda àquelas conceituais de emprego, empregador, de trabalho, trabalhador, de concepção de mundo, de postura profissional, educacional e principalmente de Política Pública de Qualidade na Educação Básica, etapa fundamental na formação do ser humano de forma integral, são as fontes motivadoras para instituição deste Plano Municipal de Educação.

Secretaria de
EDUCAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ipubi
CNPJ Nº 18.203.223/0001-11
NE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO



Município de IPUBI

Endereço: Praça Professor Agamenon Magalhães, s. nº

Bairro: Centro CEP: 56.260-000

Fone: (87) 3881-1156

Prefeito: João Marcos Siqueira Torres

Micro-região Sertão do Araripe

GRE – Sertão do Araripe

Unidade da Educação: Secretaria Municipal da Educação

1.2. PERFIL DO MUNICÍPIO

1.2.1. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO



Área Geográfica:

Localização Geográfica:

Valor do PAB Fixo anual: R\$ 485.514,00

665,63 Km²

MICRORREGIÃO ARARIPINA

(Fonte: PORTARIA Nº 2.007/GM set/2009)

A fazenda Poço – Verde implantada no sopé da Chapada do Araripe teve sua origem devido a um poço que não secava, suas águas eram cristalinas, uma parte era coberta por Vitória-Régia. O poço abastecia os moradores da região, ao lado havia três frondosas árvores: um Juazeiro, um Tamboril e uma Baraúna, cujas sombras abrigavam as pessoas que por ali passavam em busca de descanso.

Em meados de 1938, comboieiros de várias regiões circunvizinhas transitavam por veredas, vilarejos, povoados e cidades, transportando no lombo de burros em malas de couro, produtos regionais como: sal, abacaxi, peixe salgado, farinha, dentre outros.

À sombra das árvores aconteceu a 1ª feira-livre em 1938, surgida da necessidade dos seus habitantes, que pouco a pouco crescia e se difundia nas caatingas do alto Sertão

Pernambucano. De forma simples ao estilo rústico de seus habitantes, a Feira realizou-se na ausência de barracas, apenas sob a sombra das árvores, onde foram expostos, produtos artesanais e comidas típicas da região.

Neste mesmo ano, ao som de búzios dos vaqueiros, houve uma convocação de voluntários com o objetivo de desmatar o terreno para a construção da futura Vila. Tendo em frente desse movimento os Senhores: Joaquim Eugênio Silva, Aureliano Rodrigues Damacena e Antônio Tavares.

Gentílico: ipubiense

1.2.1.1. Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Ipubi, pelo Decreto-Lei Estadual nº 952, de 31-12-1943, criado com partes dos territórios dos distritos de Ouricuri e Serra Branca, subordinado ao município de Ouricuri.

Em divisão territorial datada de 1-7-1950, o distrito de Ipubi figura no município de Ouricuri. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-7-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Ipubi, pela lei estadual nº 3340, de 31-12-1958 desmembrado de Ouricuri. Sede no antigo distrito de Ipubi. Constituído de 2 distritos: Ipubi e Serra Branca.

Pela lei municipal nº 29, de 03-09-1963, é criado o distrito de Serrolândia e anexado ao município de Ipubi. Em divisão territorial data de 31-7-1963, o município é constituído de 3 distritos: Ipubi, Serra Branca e Serrolândia. Assim permanecendo essa divisão territorial até a presente data.

(fonte: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.php?codmun=260730>)

1.3. CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO

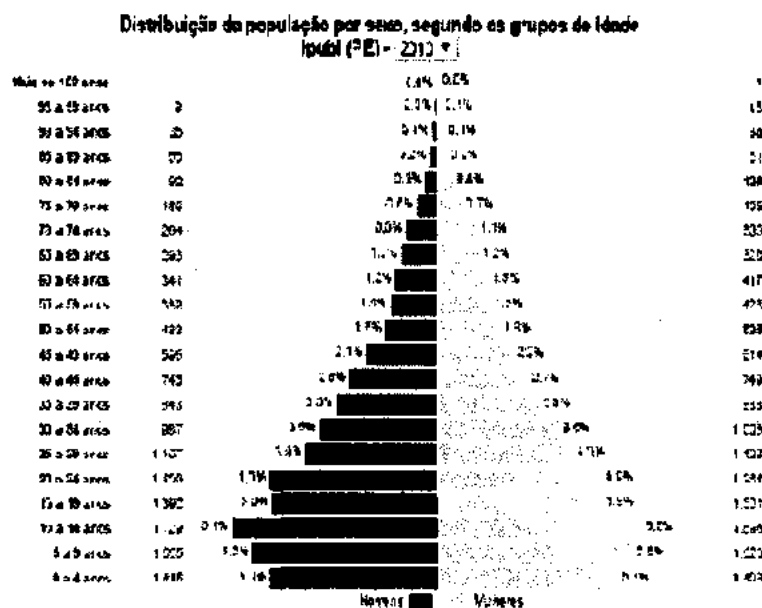
Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme informações extraídas do Censo Demográfico de 2010, Ipubi conta com 28.120 habitantes, sendo 13.855 do sexo masculino e 14.265 do sexo feminino; destes 10.842 estão na zona rural e 17.278, na zona urbana.

A figura seguinte indica esta população por estratificação, sendo os estratos divididos em faixa etária e sexo.

Figura 1

População Residente por Estrato

Tabela 1 - População residente, por grupos etários, segundo os municípios e o sexo



Fonte: IBGE, ano 2010.

1.4. INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

1.4.1 ECONOMIA

Ranking Nacional: 2000º

Ranking Estadual: 72º

Figura 2

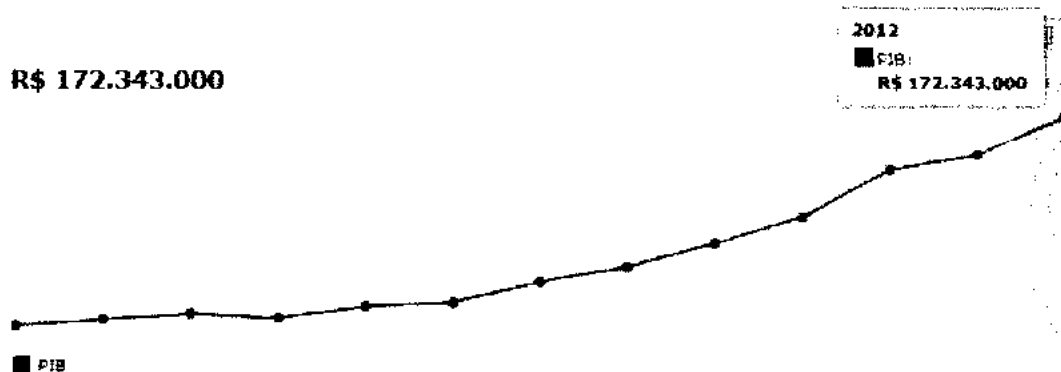
PIB Municipal em Milhões

Produto Interno Bruto - PIB municipal

Serie histórica | PIB a preços correntes | Em R\$

IPUBI, PE

R\$ 172.343.000



fonte: IBGE

A riqueza produzida no país é chamada de PIB – Produto Interno Bruto. A medida é elaborada a partir de dados disponibilizados pelo IBGE e pelo DATASUS, além de permitir estabelecer relações macroeconômicas, possibilita traçar para cada município seus perfis econômico e setorial. O cálculo do PIB dos municípios baseia-se na distribuição do valor adicionado bruto a preços básicos em valores correntes das atividades econômicas.

O IBGE apresentou a composição do PIB Municipal conforme os setores da economia. Verificou-se que a contribuição da agropecuária foi de (3,3%); da indústria 23,9%; dos serviços 22,4%; e dos serviços públicos 46%.

O Observatório do Sertão (2014, p.7) destaca a situação de pobreza regional e do município: “do mesmo modo acontece na mesorregião do Sertão Pernambucano com relação ao estado de Pernambuco, na microrregião de Araripina e, por fim, no município de Ipubi, que se mostra, claramente, entre os mais pobres das regiões a que faz parte”.

De acordo com o Observatório do Sertão (2014) o produto agrícola que mais gera renda é a mandioca, seguida de longe pelo feijão e milho. Na pecuária o rebanho mais numeroso é de bovinos (24% do total), se e galos, frangas, frangos e pintos (24%), seguidos de caprinos (17%) e galinhas (11%).

Com relação ao grau de formalização dos trabalhadores ocupados, Ipubi apresentou uma taxa muito baixa de 17.4%, em 2010. E o mais grave: evoluiu apenas 1,4% com relação ao ano 2000.

“O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) é de 0,55; compõem-se dos itens “renda”, “educação” e “longevidade” e foram calculados nos anos dos últimos Censos Demográficos do IBGE (1991, 2000 e 2010).

Figura 3

IDH de Ipubi comparado com Brasil, Araripina e Santa Filomena

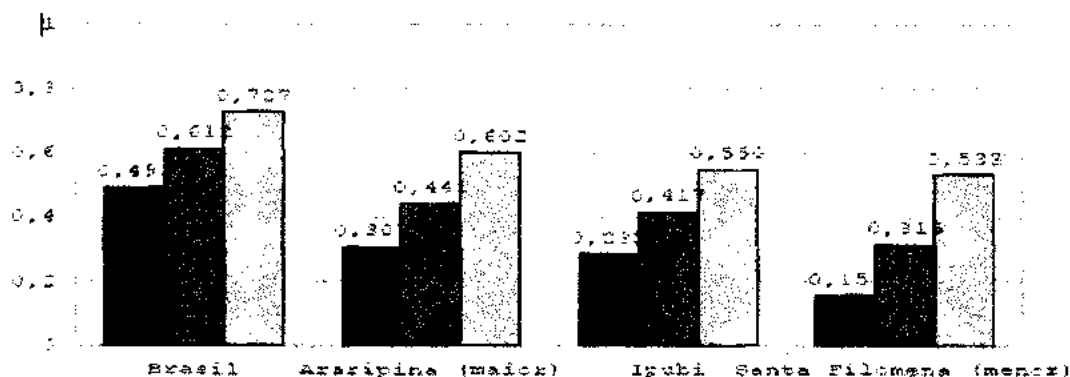


Figura retirada do Observatório do Sertão Pernambucano, 2010.

Atribui-se que o baixo IDH municipal decorre da baixa efetividade de conclusão dos Ensinos Fundamental (26%) e Médio (20%) nos segmentos populacionais na faixa etária de 18 a 20 anos.

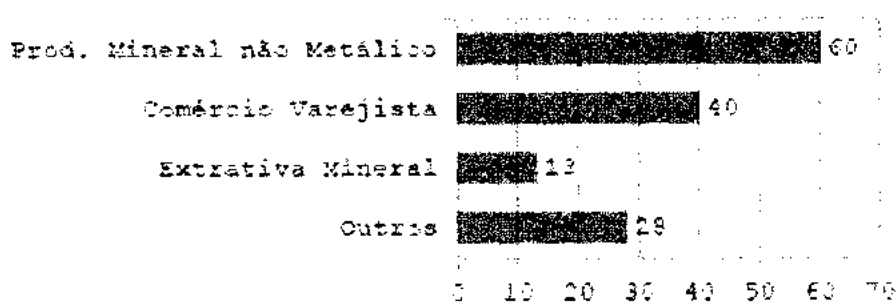
1.4.2 Mercado de trabalho formal em Ipúbi (ano 2012)

“A produção de mineral não metálico emprega 563 trabalhadores formais, representando 25% do total, seguido da extração mineral com 208 empregados formais e 9% do total. Entre os demais setores com menor participação, destaca-se o comércio varejista. A produção e extração mineral ganha destaque em Ipúbi por fazer parte do Polo Gesseiro do Araripe, constituindo-se em um forte Arranjo Produtivo Local (APL), que também abrange municípios próximos, como Araripina e Ouricuri, além de outros no estado do Ceará e Piauí, sendo responsável por cerca de 90% da produção de gesso do país. Quanto ao número de estabelecimentos, a Figura 11 mostra que existem 60 ligados à produção de mineral não metálico, constituindo-se nos mais numerosos”.

(Texto extraído do Observatório do Sertão, p 8 e 9).

Figura 5

Geração de emprego formal (Observatório do Sertão)



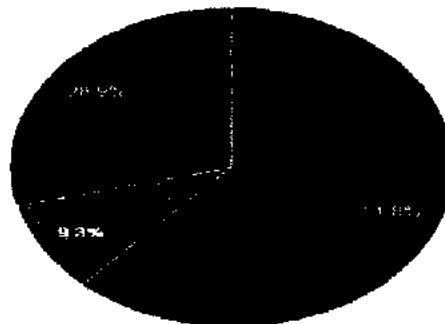
Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 42,12% trabalhavam no setor agropecuário, 0,88% na indústria extrativa, 15,67% na

indústria de transformação, 6,21% no setor de construção, 0,51% nos setores de utilidade pública, 9,87% no comércio e 21,32% no setor de serviços.

Figura 04

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010

- População economicamente ativa ocupada
- População economicamente ativa desocupada
- População economicamente inativa



Fonte: Observatório do Sertão

1.4.3 Caracterização Social da População

A caracterização da população ipubiense (IBGE, 2010) aponta uma população de 28.120 habitantes residentes. Destes, 19.455 assume-se parda; 6.707 classifica-se branca; 1.487, diz-se pertencente a etnia negra. Em termos percentuais têm-se, 69,1%, 23,8% e 5%, respectivamente.

Na coleta de informações encontra-se, 458 pessoas que disseram-se de etnia amarela, muito embora não se conheça nenhuma comunidade asiática ou descendentes daquela parte do planeta.

Tabela 1

População por cor e sexo

MASCULINO	FEMININO	BRANCA	PARDA	NEGRA
13.855	14.265	6.707	19.455	1.487

Fonte: IBGE, 2010

1.4.2. Indicadores Sociais:

a) **Habitação:** Os dados coletados pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Aplicadas a respeito de água encanada, energia elétrica e coleta do lixo urbano, são mostrados na figura abaixo.

Figura 05
Indicadores de habitação

Indicadores de Habitação - Ipubi - PE

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	21,69	15,04	45,30
% da população em domicílios com energia elétrica	43,64	79,42	96,32
% da população em domicílios com coleta de lixo *Somente para população urbana *Somente para população urbana	36,05	73,28	90,36

Fonte: IPEA, 2010

b) A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município caiu de 60,6 por mil nascidos vivos, em 2000, para 34,3 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 71,5. A taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Figura 06

Taxa de longevidade, mortalidade e fecundidade

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Ipubi - PE

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	59,6	64,4	67,7
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	71,5	60,6	34,3
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	93,7	67,1	37,0
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	5,4	4,2	3,2

Fonte: IBGE, Censo 2010

c) Vulnerabilidade Social:

Figura 07

Índices de Vulnerabilidade Social



















Vulnerabilidade Social - Ipubi - PE

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	71,47	50,62	34,36
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	67,50	69,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	55,14	12,41	4,65
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	29,05	25,02
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,93	2,20	3,42
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	11,45	21,83
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor no total de mães chefes de família	14,14	14,96	32,67
% de vulneráveis e dependentes de idosos	6,73	8,09	3,30
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	67,69	60,83	35,33
Trabalho e Renda			

d) Mapa da pobreza e desigualdade – Ipubi – IBGE, 2003

Figura 08

Indicadores de Pobreza

Incidência da Pobreza	66,76 %		
Incidência da Pobreza Subjetiva	74,00 %		
Índice de Gini	0,40		
Limite inferior da incidência da Pobreza Subjetiva	66,27 %		
Limite inferior da incidência de Pobreza	60,79 %		
Limite inferior do Índice de Gini	0,37		
Limite superior da incidência de Pobreza	73,72 %		
Limite superior do Índice de Gini	0,43		
Limite superior incidência da Pobreza Subjetiva	78,72 %		

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003

NOTA: A estimativa do consumo para a geração destes indicadores foi obtida utilizando o método da estimativa de pequenas áreas dos autores Elbers, Lanjouw e Lanjouw (2002).

1.4.4. Ações básicas de atendimento a saúde

No Brasil, a atenção básica (AB) é desenvolvida com alto grau de descentralização, capilaridade e próxima da vida das pessoas. As Unidades Básicas de Saúde instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem desempenham um papel central na garantia à população de acesso a uma atenção à saúde de qualidade.

As ações básicas de atendimento à saúde desenvolvem-se no Hospital Marcelino da Silva Mudo, Casa de saúde de Serrolândia e Serra Branca e nas UBS localizadas na zona

rural e urbana. Ali, diversos programas para o atendimento à população são efetivados, contando com médicos especialistas em várias áreas.

Controle, Avaliação e Auditoria, Gestão do Trabalho, Educação na Saúde, e Participação e Controle Social. Deve ser avaliado anualmente de forma a promover ajustes e nortear a Política Municipal de Saúde.

Figura 09

Estabelecimentos de Saúde por tipo e localização

ACADEMIA DA CIDADE SILVANIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	7496632	-	M
CAPS I IPUBI	6636500	-	M
CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	7516428	-	M
CENTRO DE SAUDE HERMINIA SAFAATYA ALENCAR	2711559	-	M
ESF CENTRO	5446481	-	M
ESF GABRIELIRA	2713683	-	M
ESF JARDIM ROCHA	2713586	-	M
ESF JARDIM SIQUEIRA	6585328	-	M
ESF PAIEU	2713691	-	M
ESF POÇO VERDE	5870046	-	M
ESF SERRA BRANCA	2713667	-	M
ESF SERROLANDIA 01	2712875	-	M
ESF SERROLANDIA 02	5446473	-	M
ESF SERROLANDIA 03	5870054	-	M
ESTORRE	2713713	-	M
HOSPITAL MUNICIPAL MARCELO DA SILVA MUDO	2715226	-	M
LAB ANÁLISES	7840753	17782113000199	M
MATERNICIDADE SAO FRANCISCO	2712172	-	D
NASF I	5938633	-	M
NASF I IPUBI	7287849	-	M
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUBI	2713643	-	M
UNIDADE MISTA DE SERROLANDIA	2713244	-	M

Fonte: IBGE/SIDRA

1.4.5 Infraestrutura sanitária

Segundo dados da fundação SAEDE, a Infraestrutura referente ao sistema de saneamento, serviço de água, esgoto e coleta de lixo feitos pela Prefeitura Municipal, apresenta um índice de atendimento de 98,27% na água, 95,21% do esgoto e 100% da coleta de lixo. (dados de 2000).

1.5 LAZER E CULTURA

Com relação ao lazer, o Município está se desenvolvendo como grande potencial turístico da região contando com várias opções. Como na maioria dos municípios nordestinos, os eventos religiosos são as grandes atrações para a população. Em janeiro, acontece no Município, no Sítio Torre o Novenário de São Sebastião, realizado na Torrinha. Local de difícil acesso, formado pela depressão da Chapada do Araripe, onde no altiplano foi construída uma capelinha, que recebe os romeiros devotos de São Sebastião.

Em agosto, realiza-se a maior festa cultural do Município, com homenagens a padroeira, Nossa Senhora do Socorro, seguida da festa sociocultural. É uma Festa tradicional, que atrai para a cidade milhares de turistas de toda região.

Ipubi se destaca também pelas águas subterrâneas de boa qualidade no distrito de Serra Branca, que proporcionou a construção de balneários. No período de verão, várias atrações musicais acontecem nesses pontos turísticos, atraindo pessoas da circunvizinhança.

Na cidade, temos a AABB Clube, com piscina e banho de bica. O Clube foi fundado em 1990. Há, ainda, em atuação o D'Graus Clube, que patrocina festas dançantes. Atualmente é comum as "Serestas" de Rua, que são atividades musicais a céu aberto, geralmente apoiadas por donos de bares e restaurantes.

As partidas de futebol atraem grande número de jovens. Hoje o município conta com três quadras cobertas (Poliesportiva Municipal, Escola Joaquim Eugênio Silva e Arão Peixoto de Alencar) e mais 4 quadras descobertas (Serrolândia, Serra Branca, Sítio Torre, Sítio Pajéu).

Conforme o Departamento Municipal de Esportes há cadastradas 8 agremiações esportivas na primeira divisão e 16 na segunda. Há ainda, práticas esportivas pouco divulgadas mas que possui atletas fiéis. Voleibol, xadrez, tênis de mesa, basquete e ciclistas.

Por fim, revele-se o desenvolvimento das potencialidades turísticas, destacando o turismo ecológico no Distrito de Serra Branca. Ainda, a Missão do Vaqueiro e a Vaquejada, eventos que vem se consolidando nos últimos anos.

1.6. INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Entre as instituições sociais destacam-se as Igrejas Católicas e Evangélicas; a Pastoral da Criança que faz um trabalho de atendimento às famílias, crianças e gestantes, com orientação alimentar, aleitamento, higiene e saúde.

Além das Instituições Escolares, estão presentes no Município o Sindicato dos Trabalhadores em Educação, SINTEPE, núcleo municipal; Sindicato dos Servidores Município de Ipubi, SINDSERMI; Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 32 associações de Pequenos Produtores Rurais; Conselho da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Saúde; Conselho de Assistência Social; Loja Maçônica; 2 Cartórios; Delegacia de Polícia, Fórum; Biblioteca Municipal Antônia Siqueira e Silva; e Ginásio de Esporte Nelize Cordeiro; Banco do Brasil, BRADESCO; Agência dos Correios; Banco Postal e Casa Lotérica. Talvez, o maior patrimônio cultural de nosso povo seja o Hino do Município de Ipubi, letra e música do Padre Gonçalo.

HINO DO MUNICÍPIO DE IPUBI

Mocidade hei avante! Avante!
Na conquista da luz do saber
Ipubi nos confia radiante,
Um futuro de glória erguer.

Sois da Pátria esperança fagueira
Branca nuvem de um róseo porvir
Do futuro levais a bandeira,
Hasteada na frente a sorrir.

Bravos filhos da terra querida

Vê - de história é o nosso fanal
Ela traz em painel esculpido
Toda glória de um povo imortal

Nossos pais nos legaram a fé
O amor ao trabalho honrado
Pelo bem estejamos de pé
Defendendo este solo sagrado.

2. ASPECTOS EDUCACIONAIS

2.1 PEQUENO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Até o ano de 1943 não havia ensino público na Vila Poço Verde, aprendia-se a ler, escrever e contar com professores particulares que ensinavam nas casas ou nos sítios, como é o caso do Professor Bevenuto, pessoa que sabia ler, escrever e contar, mas não tinha nenhum curso. Ensinava na casa do Sr. Antonio Tavares, situada no Alto dos Ernestos, acima do cacimbão, que com a carta do A B C, a Cartilha, o Livro e a Tabuada, ensinou as primeiras letras a muita gente, os Drs. José Joaquim Eugênio (Quinca Mudo), Cornélio Mudo, os filhos do Sr. Rodrigues que moravam na época e outros.

A promoção de alunos se dava, quando este lia todo o livro, mesmo que fosse num só dia, ele passaria para um outro grau mais adiantado. Na sala da casa tinha uma mesa onde era usada por Professor e Alunos. Intervalo para recreio não existia, quando o aluno precisava se ausentar da sala, usava o sistema de licença com a pedra, era uma pedra lisa e redonda que o professor colocava na mesa, quando o aluno saía levava-a e o outro só podia sair de licença, quando o primeiro voltasse com a pedra para ele a levar, e assim acontecia com todos.

A História oficial, institucional, da Educação no Município de Ipubi se confunde com a História da Escola João Eugênio Silva iniciada em 1949. Naquele ano, Joaquim Eugênio Silva doou 01 ha de terra, onde hoje está localizada a citada Escola. A construção,

típica das escolas rurais no Estado de Pernambuco, era composta de uma sala e a casa da professora agregada.

(Informações cedidas pela educadora Quinha Barros)

2.2 ESTRUTURA EDUCACIONAL

A estrutura educacional apresenta instituições tais como o Conselho Municipal de Educação, o Sistema Municipal de Educação e a rede de ensino formada pelas escolas públicas e particulares.

O Conselho Municipal foi criado em 1997 pela Lei 504/97. Posteriormente, face às modificações sofridas no âmbito educacional, houve uma readequação do Conselho, por meio da Lei 963/2007. Neste ato, criou-se a Câmara para análise financeira do FUNDEB, Fundo de Valorização da Educação Básica, que acompanha e fiscaliza o Fundo, assim como, outras execuções orçamentárias e transferências legais realizadas pelo Governo Federal.

Ipubi foi o primeiro Município da Região a compor seu Sistema de Educação. Em sintonia com a L.D.B, a Lei Municipal 540/1997 define a estrutura da Secretaria de Educação.

2.3 REDE DE ENSINO

Conforme a Secretaria Municipal de Educação existem 53 Unidades de ensino em Ipubi, sendo quatro Estaduais, quarenta e três municipais, três particulares e três creches. As mais importantes: Pedro Vicente de Souza (Municipal); José de Siqueira Alves

(Municipal); Joaquim Eugênio Silva (Estadual); Arão Peixoto de Alencar (Estadual); Nossa Senhora do Socorro estadual (Estadual) e Francisco Carneiro de Andrade (Municipal). As três particulares são a Escola ATIVE, Turma da Mônica e Menino Jesus (Serrolândia). As creches: Nelize Cordeiro Lins, Maria Ivani Delmondes, Centro Educaional Maria Apolinário de Vasconcelos.

As instituições escolares atendem da creche ao ensino médio, com destaque para o Curso Normal Médio da Escola Joaquim Eugênio Silva, único Curso profissional ofertado à população. Releve-se que em 2007, a Escola Arão Peixoto de Alencar tornou-se Escola de Referência em Educação pelo Estado de Pernambuco.

Em 2012 foi inaugurada a Escola Edilton Modesto Diniz, em Serrolândia (rede municipal), com os padrões arquitetônicos adotados pelo MEC. Em 2015, seguindo os mesmos padrões foi inaugurada, também em Serrolândia, a Escola Genifá Felisbela (rede estadual), para atender a clientela do Ensino Médio.

2.4 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Figura 10
Relação das escolas municipais ativas

Código	Nome	Quantidade de Matrículas	Unidade de Funcionamento	Número de Turmas	Observações
25004496	ESCOLA MUNICIPAL ANIBERTO SAMPÃO	70	Em funcionamento	4	2009/10
25004498	ESCOLA MUNICIPAL MARCELO FERREIRA DE SA	46	Em funcionamento	2	2009/10
25004499	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	31	Em funcionamento	2	2009/10
25004507	ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MARIANO LEBE CAMPOS	40	Em funcionamento	2	2009/10
25004507	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HOLANDA SÁLVIA CANTE	19	Em funcionamento	1	2009/10
25004511	ESCOLA MUNICIPAL CORREIANO MARQUEZ DE ARAUJO	119	Em funcionamento	15	2009/10
25004513	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RUIZARIO DA COSTA	14	Em funcionamento	1	2009/10
25004520	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DA SILVA	50	Em funcionamento	2	2009/10
25004531	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA SILVA TAVARES	50	Em funcionamento	2	2009/10
25004539	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	47	Em funcionamento	3	2009/10
25004539	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO	40	Em funcionamento	3	2009/10
25004541	ESCOLA MUNICIPAL TRIGRETTES	35	Em funcionamento	1	2009/10

0002171	ESCOLA MIE MIGUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	11	Estadual	1	2013/13
0002407	ESCOLA MIE MIGUEL AFREDE DE OLIVEIRA	118	Municipal	4	2013/13
0002822	GRUPO ESCOLAR NAILSON VIEIRA DA COSTA	60	Estadual	3	2013/13
0003455	ESCOLA MUNICIPAL MARCELO VENTURA DE ALMEIDA	118	Estadual	1	2013/13
0003484	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO SENA	110	Estadual	6	2013/13
0003497	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE	650	Estadual	16	2013/13
0003667	ESCOLA MUNICIPAL ADELSONALVA	60	Estadual	2	2013/13
0003970	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIBEIRO DE MELO	45	Estadual	2	2013/13
0004067	ESCOLA MUNICIPAL VITOR DE OLIVEIRA	27	Estadual	2	2013/13
0004160	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	24	Estadual	1	2013/13
0004211	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	44	Estadual	1	2013/13
0004214	ESCOLA MUNICIPAL ROSRILENE LAMARCA	30	Estadual	4	2013/13
0004241	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONETTO	14	Estadual	1	2013/13
0004258	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA ROCHA	2107	Estadual	57	2013/13
0004264	ESCOLA MUNICIPAL BERNARDINI	13	Estadual	1	2013/13
0004294	ESCOLA MUNICIPAL FRATELLO DEL	6	Estadual	1	2013/13
0004315	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA	27	Estadual	2	2013/13
0005077	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	154	Estadual	11	2013/13
0005109	ESCOLA MUNICIPAL SANTANED	77	Estadual	4	2013/13
0005127	ESCOLA MUNICIPAL NEOPOLYRIVALDO	75	Estadual	3	2013/13
0005157	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUERCO	18	Estadual	2	2013/13
0005190	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	11	Estadual	2	2013/13
0005192	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	34	Estadual	2	2013/13

Fonte: Conviva

Educacenso 2013

* 7 novas escolas foram incluídas no censo 2014

2.5 ESTATÍSTICA EDUCACIONAL

a) Rede Escolar

Tabela 2
Estabelecimentos, por dependência administrativa
segundo etapa/modalidade no ano de 2015

Estabelecimento de ensino	Dependência administrativa				
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Creche	07	04	-	-	03

Ensino Infantil	42	39	-	-	03
Ensino Fundamental	45	39	03	-	02
Ensino Médio	04	-	04	-	-
Educação Especial	04	03	01	-	-
Educação de jovens e adultos	04	03	01	-	-

a) Matrícula Inicial

Tabela 3

Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2005	9.854	6.698	2.938	218
2006	10.197	7.214	2.757	226
2007	10.473	7.274	2.943	256
2008	9.919	6.595	3.058	266
2009	9.549	6.794	2.533	222
2010	9.443	6.613	2.611	219
2011	9.516	6.611	2.560	345
2012	9.269	6.342	2.548	379
2013	9.377	6.312	2.664	401
2014	9.252	6.177	2.753	322

Fonte: Censo escolar/inep

Tabela 4

Educação Infantil: creche – Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	186	186	0	0
2011	193	180	0	13
2012	264	264	0	0
2013	104	104	0	0
2014	458	438	0	0

Fonte: Censo escolar/inep

Tabela 5
Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	911	859	-	52
2011	898	862	-	36
2012	706	643	-	63
2013	981	898	-	83
2014	672	625	-	47

Fonte: Censo escolar/inep

Tabela 6
Educação Ensino Fundamental: Matrícula inicial por dependência administrativa –
1ª a 4ª série / 1º ao 5º ano

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	3.676	3.580	-	96
2011	3.729	3.519	-	210
2012	3.409	3.187	-	222
2013	3.457	3.248	-	209
2014	3.344	3.187	-	157

Fonte: Censo escolar/inep

Tabela 07
Educação Fundamental – Matrícula inicial por dependência administrativa – 5ª a 8ª
séries/ 5º ao 9º ano

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	2.440	1.531	838	71
2011	2.659	1.652	921	86
2012	2.796	1.827	876	93
2013	2.832	1.828	897	107
2014	2.583	1.652	835	96

Fonte: Censo escolar/inep

Tabela 08
Educação Médio – Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	1.443	-	1.443	-
2011	1.388	-	1.388	-
2012	1.474	-	1.474	-
2013	1.639	-	1.639	-
2014	1.780	-	1.780	-

Fonte: Censo escolar/inep

Tabela 09
Educação Especial: Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	57	36	21	-
2011	66	42	24	-
2012	65	36	28	1
2013	72	45	24	2
2014	62	37	22	2

Fonte: Censo escolar/inep

Tabela 10
Educação de Jovens e Adultos – Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano/dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	738	421	309	-
2011	583	356	227	-
2012	555	258	170	-
2013	294	190	104	-
2014	351	237	114	-

Fonte: Censo escolar/inep

c) Taxas de Escolarização, Repetência, Aprovação, Reprovação e Abandono – 2010 a 2013

Tabela 11
Taxa de aprovação no Ensino Fundamental – 1º a 5º séries, por dependência administrativa – 2010 a 2013

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010	86%		97,9%	
2011	87%		99%	
2012	88,8%		100%	
2013	89%		96,5%	

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 12
Taxa de aprovação no Ensino Fundamental – 6º ao 9º anos, por dependência administrativa – 2004 a 2008

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010	82,6%	86,8%	98,6%	
2011	87,0%	92,2%	95,3%	
2012	78,3%	90,7%	94%	
2013	84,1%	92,1%	94%	

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 13
Taxa de aprovação no Ensino Médio, por dependência administrativa – 2004 a 2008

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010		83,9%		
2011		87,3%		
2012		92,6%		
2013		94,1%		

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 14
Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – séries , por iniciais por dependência administrativa – 2010 a 2013

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010	10,1%	-	2,1%	
2011	9,5%	-	1%	
2012	9,8%	-	0,0%	
2013	9%	-	3%	

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 15
Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – séries finais, por dependência administrativa – 2010 a 2013

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010	9,9%	8,9%	0,0%	
2011	9,5%	5,4%	0,0%	
2012	16,0%	4,4%	6,0%	
2013	9,7%	4,3%	3%	

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 16
Taxa de Reprovação no Ensino Médio, por dependência administrativa – 2004 a 2008

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010		3,7%		
2011		3,6%		
2012		4,1%		
2013		4,0%		

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 17

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – séries , por iniciais, por dependência administrativa – 2010 a 2013

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010	3,8%		0,0%	
2011	3,5%		0,0%	
2012	1,4%		0,0%	
2013	2,0%		0,5%	

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 18

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – séries finais, por dependência administrativa – 2010 a 2013

Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010	3,8%	4,3%	0,0%	
2011	8,0%	2,4%	0,0%	
2012	5,7%	4,9%	0,0%	
2013	6,2%	3,6%	0,0%	

Fonte: Inep/QEduc

Tabela 19

Taxa de Abandono no Ensino Médio, por dependência administrativa – 2010 a 2013

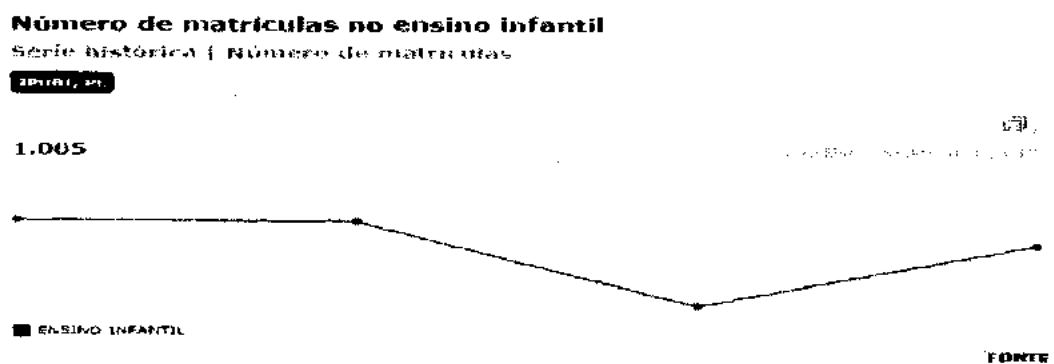
Ano/ Dependência	Municipal	Estadual	Privada	Total
2010		12,4%		
2011		9,2%		
2012		3,3%		
2013		1,9%		

Fonte: Inep/QEduc

d) População escolarizada:

figura 10

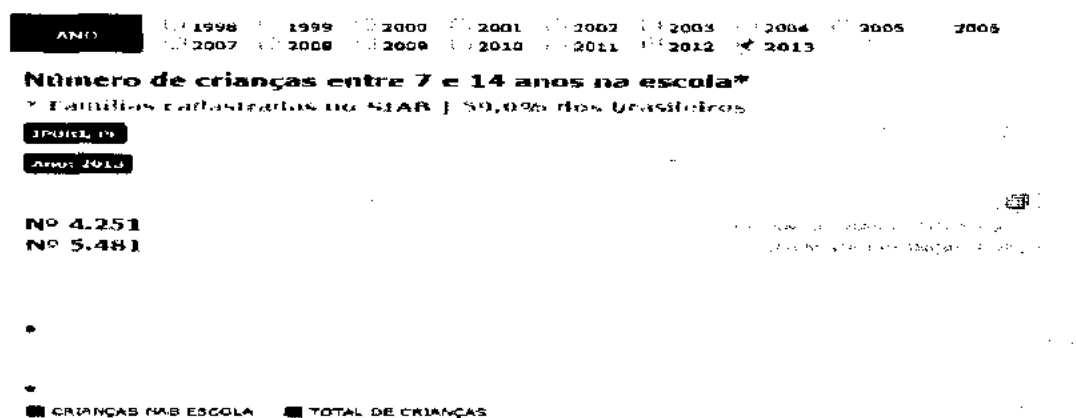
taxa de crescimento de matrículas no Ensino Infantil, 2013



fonte: www.deepask.com/goes?page=ipubi/PE-Escolaridade

Figura 11

Número de crianças de 7 a 4 anos matriculadas em 2013



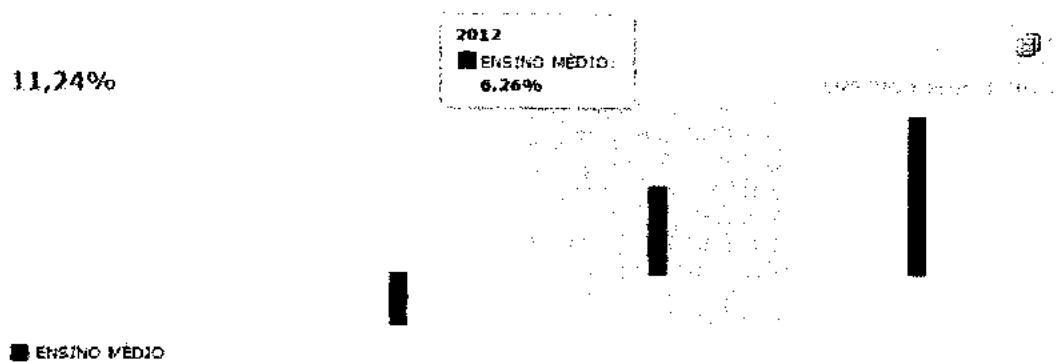
fonte: www.deepask.com/goes?page=ipubi/PE-Escolaridade

Figura 12

Taxa de crescimento do número de matrículas no ensino médio

Série histórica | Percentual anual

IPUPI, PE



FONTE

dados coletados em 2012

fonte: www.deepask.com/goes?page=ipupi/PE-Escolaridade

Figura 13

Taxa de crescimento do número de matrículas EJA

Série histórica | Percentual anual

IPUPI, PE



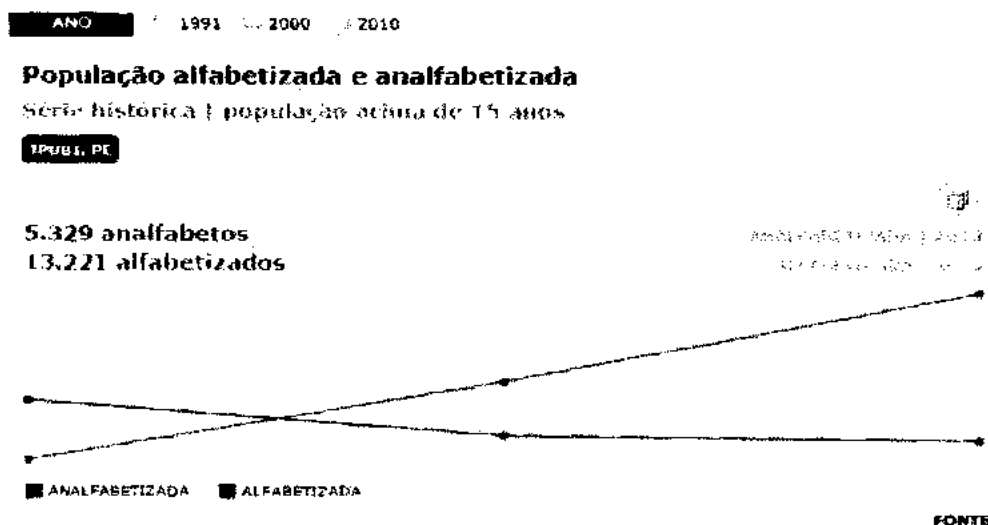
FONTE

dados de 2013

fonte: www.deepask.com/goes?page=ipupi/PE-Escolaridade

Figura 14

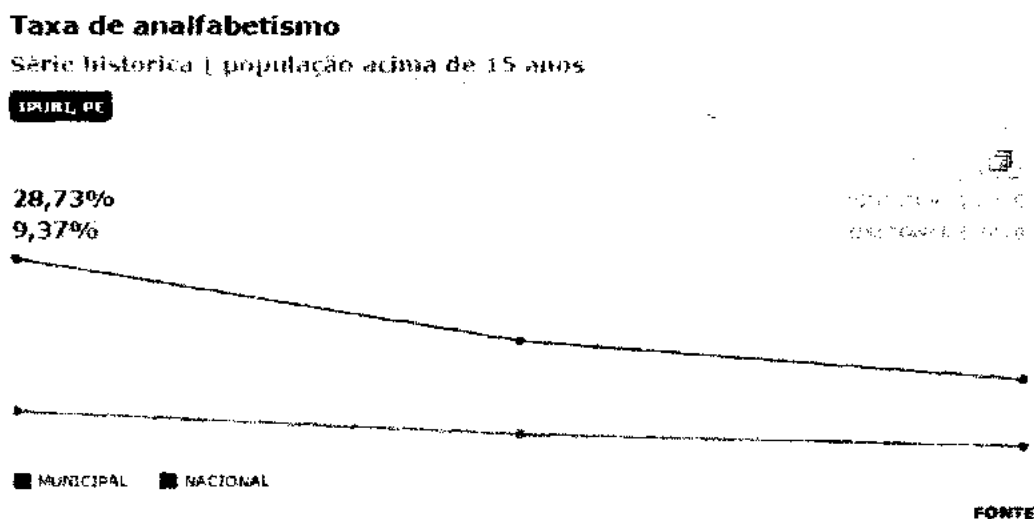
População alafabetizada X analfabetizada – acima de 15 anos, 2010



fonte: www.deepask.com/goes?page=ipubi/PE-Escolaridade

Figura 15

Taxa de analfabetismo, acima de 15 anos, 2010



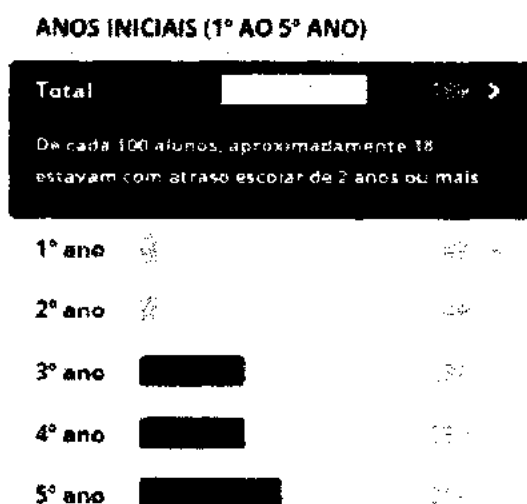
fonte: www.deepask.com/goes?page=ipubi/PE-Escolaridade

e) Distorção idade-série

Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, ele acaba repetindo uma mesma série.

Nesta situação, ele dá continuidade aos estudos, mas com defasagem em relação à idade considerada adequada para cada ano de estudo, de acordo com o que propõe a legislação educacional do país. Trata-se de um aluno que será contabilizado na situação de distorção idade-série.

figura 16
taxa de distorção idade série 1º ao 5º ano 2013








Fonte: Inep/QEduc

figura 17

taxa de distorção idade série 6º ao 9º ano, 2013

ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)




Total		12%
6º ano		30%
7º ano		33%
8º ano		20%
9º ano		20%

Fonte: Inep/QEduc

figura 18

Taxa de distorção idade-série Ensino Médio, 2013

ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO)

Total		14%
1º ano		20%
2º ano		10%
3º ano		25%

Fonte: Inep/QEduc

2.6 Aprendizado

Indica qual a pontuação a partir da qual pode-se considerar que o aluno demonstrou o domínio da competência avaliada. Decidiu-se que, de acordo com o número de pontos obtidos na Prova Brasil, os alunos são distribuídos em 4 níveis em uma escala de

proficiência: Insuficiente (até 149 pontos); Básico (150 a 199 pontos), Proficiente (200 a 249 pontos) e Avançado (maior que 250 pontos). Esses intervalos são válidos para língua portuguesa; para matemática, tais valores são acrescidos de 25 pontos, sendo insuficiente a pontuação de 0 a 174 pontos.

As figuras seguintes tem origem no ambiente virtual Conviva. O Conviva Educação é um ambiente virtual, gratuito, que oferece ferramentas de gestão, formação e troca de experiências fundamentais para apoio à gestão das Secretarias Municipais de Educação.

Figura 19
Nível de proficiência em Português, 5º e 9º ano, 2013

Português, 5º ano



É a proporção de alunos que demonstraram o aprendizado adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino.

Dos 511 alunos, 99 demonstraram o aprendizado adequado.

Português, 9º ano



É a proporção de alunos que demonstraram o aprendizado adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino.

Dos 642 alunos, 61 demonstraram o aprendizado adequado.

Referência



Legenda: ■ Insuficiente ■ Básico ■ Proficiente ■ Avançado

Esse é a proporção de alunos que deve aprender o adequado até 2020 segundo o plano de Trabalho Pedagógico.

Essa classificação não é oficial.

fonte: Conviva - MEC

Figura 20
Nível de proficiência em matemática 5º e 9º ano, 2013

Matemática, 5º ano



É a proporção de alunos que demonstraram o aprendizado adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino.

Dos 511 alunos, 84 demonstraram o aprendizado adequado.

Matemática, 9º ano



É a proporção de alunos que demonstraram o aprendizado adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino.

Dos 642 alunos, 32 demonstraram o aprendizado adequado.

Legenda: ■ Insuficiente ■ Básico ■ Proficiente ■ Avançado

Esse é a proporção de alunos que deve aprender o adequado até 2020 segundo o plano de Trabalho Pedagógico.

Essa classificação não é oficial.

fonte: Conviva - MEC

Figura 21

Nível de excelência comparado – Ipupi, Pernambuco, Brasil, 2013



fonte: Conviva - MEC

figura 22

Evolução do nível de excelência dos alunos de Ipupi, 2009 a 2013

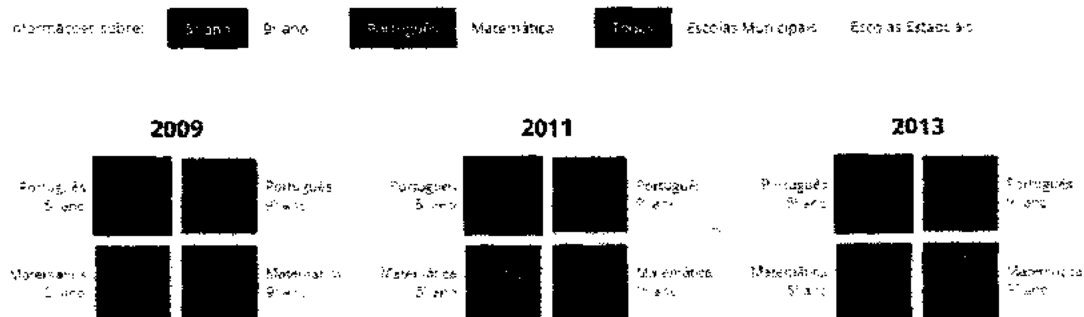
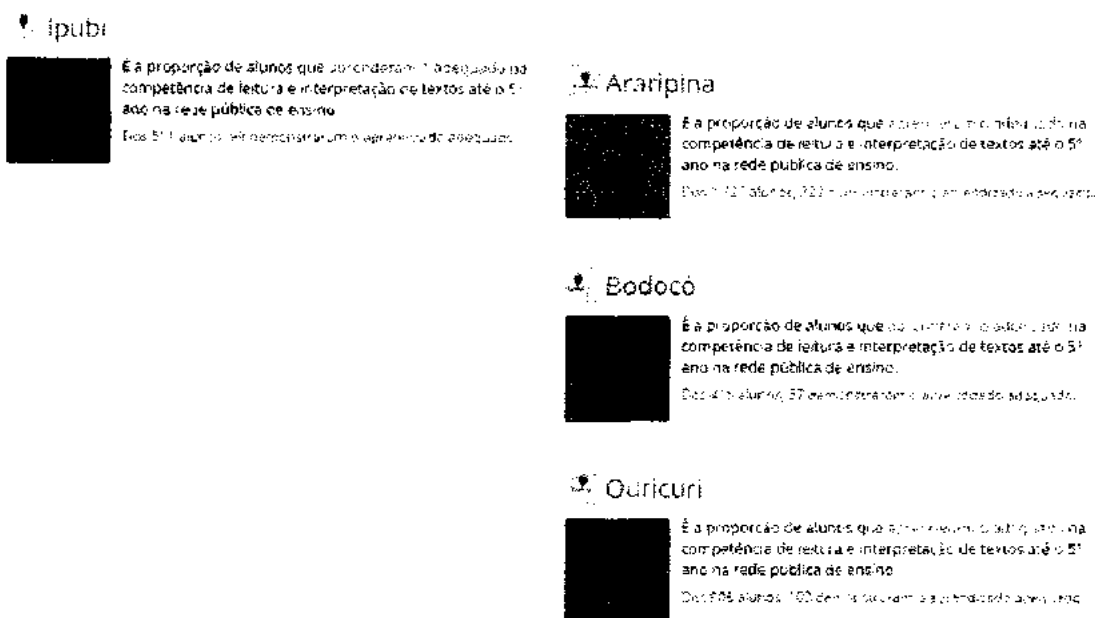


Figura 23

Nível de excelência comparado, Ipupi, Araripina, Bodocó e Ouricuri, 2013

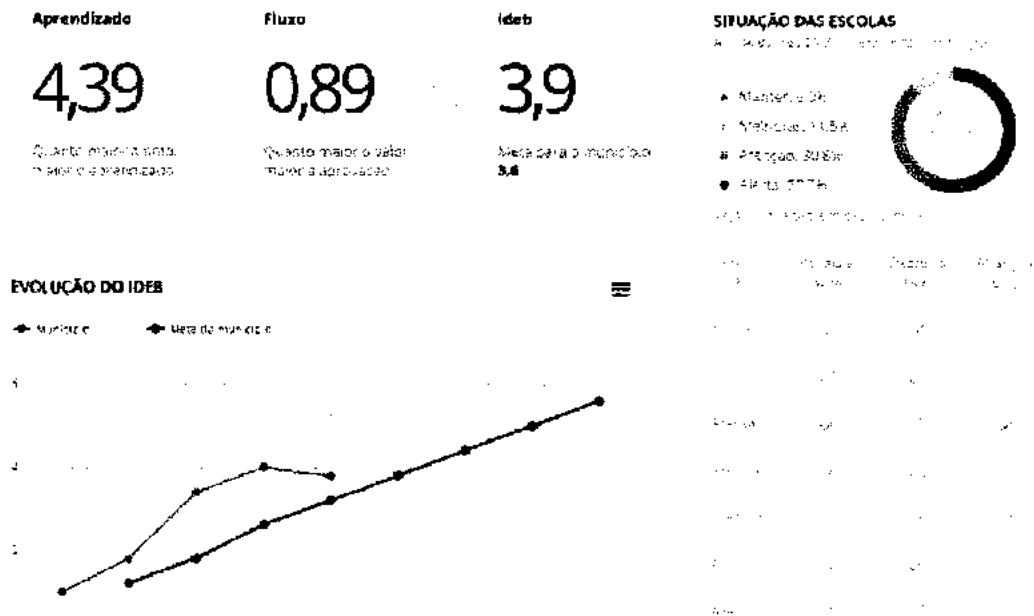


2.7) IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar. O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação.

A figura seguinte mostra a evolução do IDEB municipal a partir de 2009. Mostra que em 2013, último ano da aferição da medida, houve uma queda na qualidade da aprendizagem municipal, muito embora naquele ano, ainda tenha ficado acima da meta projetada, conforme se pode verificar na figura abaixo.

Figura 24
Evolução do IDEB de IPUBI



2.8 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O termo profissionais da educação refere-se ao conjunto de todos os trabalhadores atuantes no campo da educação, refere-se, portanto, aos professores, especialistas e funcionários de apoio administrativo que atuam em todos os níveis do sistema. Há o entendimento claro de que essa categoria necessita se apropriar teoricamente das mudanças educacionais em andamento e que estão diretamente ligadas ao desempenho de suas funções.

Nessa perspectiva, a questão da profissionalização, que integra tanto a formação quanto a valorização desses profissionais, perpassa quase todas as demais preocupações deste Plano, visto que em níveis nacionais e estaduais, o cenário educacional brasileiro é carente de qualidade, no intuito de construir essa qualidade explicita a formação e

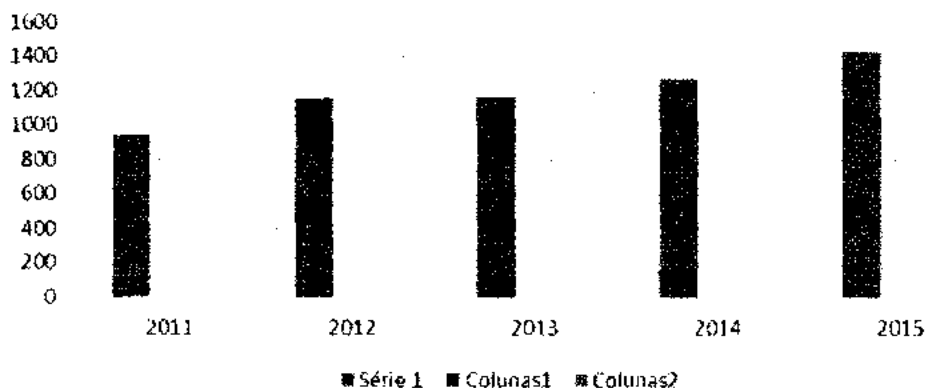
valorização dos profissionais em educação, como duas facetas indissociáveis, para construção de qualidade educacional.

É fundamental acrescentar a existência de uma política de formação e valorização já institucionalizada. Ações estas organicamente estruturadas e com amplo apoio de instituições formadoras de forma presencial, semi-presencial e a distância. São estratégias consistentes, coerentes de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional por meio de salários dignos, condições de trabalho e carreira.

O gráfico seguinte mostra a evolução dos salários de 2010 a 2014. Revela que os salários pagos aos servidores da educação municipal estão alinhados a chamada Lei do Piso, Lei Federal nº 11.738/2008.

Gráfico 1

Evolução salarial dos professores 2010 - 2014



fonte: Secretaria de Finanças

2.9 GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico, os esforços para cumprimento das metas do PNE ficaram

gravemente prejudicados, necessitando de ajustes em alguns pontos críticos, que exigem uma redefinição do modelo de financiamento, principalmente, no que tange as responsabilidades da União em relação aos outros entes federados, com ênfase na debilidade econômica dos pequenos municípios, que mal conseguem pagar as folhas de pagamento dos servidores da educação. Ainda, apresenta-se como ponto crítico a dubiedade do regime de colaboração entre os entes da federação, do qual se espera a definição específica das responsabilidades e competências.

Nesta concepção, o financiamento da educação constitui uma tarefa complexa, devido ao envolvimento entre os diferentes entes federados e a esfera privada, bem como a falta de regulamentação do regime de colaboração e a ambígua relação entre o público e o privado, à necessidade de implantação de uma gestão democrática. A esses aspectos somam-se à urgência na definição de parâmetros que estabeleçam a qualidade da educação e em específico, o critério custo-aluno-qualidade em todos os níveis, o que dificulta o processo de otimização das políticas públicas de financiamento e de gestão transparente no uso, bem como na definição e aplicação dos recursos.

Diante de tudo isso, compete a gestão municipal implementar ações que tendam a melhorar a transparência e a fiscalização na aplicação dos recursos, incluído nesse patamar um esforço geral para otimizar os 5% dos recursos que não foram vinculados ao FUNDEB e os 25% dos impostos próprios municipais.

A tabelas seguintes fazem sínteses das receitas e despesas nos últimos cinco anos;

Tabela 20
Receitas e despesas 2010

ANO	RECEITAS	VALOR
2011	Receitas:	
	Impostos próprios	956.977,06
	Transf. Constitucionais	16.180.451,76
	Cota salário educação	551.053,41

	Convênios	0,00
	FUNDEB	9.703.575,80
2011	DESPESAS	VALOR
	Profissionais do magistério	6.406.153,76
	Outras despesas	3.297.222,04
	Outras despesas constitucionais	2.612.492,80

FONTE: SIOPE

SIOPE: Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação

Tabela 21
Receitas e despesas 2011

ANO	RECEITAS	VALOR
2011	Receitas:	
	Impostos próprios	1.117.952,24
	Transf. Constitucionais	20.442.737,49
	Cota salário educação	617.747,12
	Convênios	495.249,99
	FUNDEB	12.988.965,65
2011	DESPESAS	VALOR
	Profissionais do magistério	8.065.846,08
	Outras despesas	4.881.607,96
	Outras despesas constitucionais	1.460.855,75

FONTE: SIOPE

Tabela 22
Receitas e despesas 2012

ANO	RECEITAS	VALOR
2011	Receitas:	
	Impostos próprios	1.320.845,41
	Transf. Constitucionais	19.217.494,43
	Cota salário educação	761.298,96
	Convênios	340.999,98
	FUNDEB	13.641.225,01
2011	DESPESAS	VALOR
	Profissionais do magistério	8.266.182,30
	Outras despesas	5.201.068,10
	Outras despesas constitucionais	1.829.177,33

FONTE: SIOPE

Tabela 23
Receitas e despesas 2013

ANO	RECEITAS	VALOR
2011	Receitas:	
	Impostos próprios	1.371.136,55
	Transf. Constitucionais	22.166.321,27
	Cota salário educação	852.477,84
	Convênios	0,00
	FUNDEB	14.452.470,16
	Outras transf. FNDE	327.715,56
2011	DESPEAS	VALOR
	Profissionais do magistério	10.622.936,99
	Outras despesas	3.829.533,17
	Outras despesas constitucionais	1.541.918,18

FONTE: SIOPE

Tabela 23
Receitas e despesas 2014

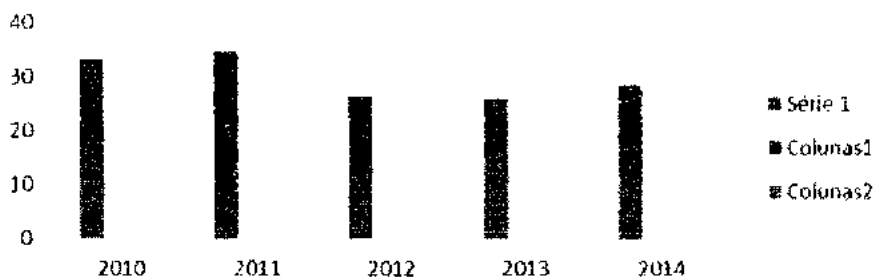
ANO	RECEITAS	VALOR
2011	Receitas:	
	Impostos próprios	1.495.748,32
	Transf. Constitucionais	23.718.773,70
	Cota salário educação	978.459,80
	Convênios	0,00
	FUNDEB	16.928.723,14
2011	DESPEAS	VALOR
	Profissionais do magistério	12.527.632,62
	Outras despesas	3.725.068,35
	Outras despesas constitucionais	3.192.218,30

FONTE: SIOPE

O gráfico seguinte demonstra o comprometimento constitucional com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Como se sabe os limites mínimos de comprometimento estabelecidos pela constituição e de 25%.

Gráfico 2
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2010 a 2014

despesa com manutenção e desenvolvimento
do ensino



fonte: SIOPE

2.10 MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

A qualidade da educação está na dependência de vários fatores; entre eles pode-se citar como fundamental instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade definidos pelo sistema nacional de educação.

De maneira geral, os estudantes destacam o ambiente escolar como favorável ou não. A CONAE, Conferência Nacional de Educação, destaca que o ambiente educativo deve estar adequado não só a satisfação, mas à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões, etc, assim como, ofertar equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas, com espaço físico apropriado para a leitura, consulta ao acervo, estudo individual e em grupo, pesquisa on line, dentre outros; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e suficiente ao número de estudantes, laboratório de informática, laboratórios de ensino, brinquedoteca; serviço de apoio e condições de acessibilidade e atendimento para as pessoas deficientes; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores, funcionários técnico-administrativos, pais e comunidade em geral.

A partir desta concepção de espaço educativo, necessário se faz o estabelecimento de um plano institucional que garanta à educação pública qualidade social, reestruturação e/ou ampliação da rede física e tecnológica, adequando a rede já existente aos padrões de qualidade do MEC, de maneira a garantir espaço adequado para a atuação do estudante, à formação dos profissionais e a satisfação da comunidade.

3. OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PLANO

A documentação legal consultada delimita as responsabilidades do atendimento educacional ofertado pelo Sistema Municipal de Educação. Com fulcro na Constituição Federal, Parágrafo 2º, da art. 211 e nos Dispositivos da Lei Orgânica, das Leis Federais n.º 9394/96, n.º 9424/96, n.º 8069/90, e na EC n.º 14/96, cabe aos Municípios prioritariamente:

Lei 9394/96, Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – Organizar, manter, e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – Oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O PNE, Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/14 apresenta dez diretrizes para a educação nacional, apoia-se no pacto federativo, na colaboração e coordenação entre os entes federados e sistemas de ensino, em prol da garantia do direito à educação de qualidade para todos, bem como das políticas nacionais e da descentralização, como

definido pela CF/1988, devem constituir a base do regime de colaboração e, no campo educacional, das diretrizes da União e dos demais entes federados (estados, Distrito Federal e municípios).

São as diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação; e
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

METAS E ESTRATÉGIAS

Universalizar, até 2018, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de

até 3 (três) anos até o nono ano da vigência deste PME.

1.1. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar o atendimento das demandas;

1.2. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a união e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais;

1.3. Fortalecer e ampliar as parcerias com o governo federal e uso dos recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos, acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas a valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças;

1.4. Manter e ampliar o atendimento na pré-escola através do atendimento em turno integral e parcial, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/13;

1.5. Estabelecer critérios para atendimento em tempo integral na creche, através de comprovação de trabalho, flexibilizar a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com a carga horária de trabalho familiar;

1.6. Estabelecer parceria com a União para a promoção da inclusão digital como ferramenta no processo educativo para pelo menos 50% dos docentes da educação infantil da rede Municipal até o nono de vigência deste plano;

1.7. Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de educação infantil para 50% das escolas de educação infantil;

1.8. Implementar avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a

Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito das escolas da Educação Infantil, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional;

1.9. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades;

1.10. Garantir a organização da distribuição de profissionais para atuação nas creches e pré-escola de acordo com a Lei 9394\96, art. 61, modificada pela Lei 12.014\2009 para atuação;

1.11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o nono ano de vigência deste PME.

2.1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e

juventude;

2.3. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.4. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.5. Instituir, no prazo de três anos da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venham a considerar o interesse dos alunos, para buscar a permanência e sucesso escolar;

2.6. Oportunizar a participação em atividades de incentivo aos (às) estudantes e de estímulos a habilidades, inclusive mediante atividades que desenvolvam a colaboração, competições esportivas e concursos;

2.7. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.8. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9. Garantir o repasse de recursos municipais para assegurar a qualidade pedagógica, de infraestrutura e administrativa, de forma que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos, especialmente nas idades de 6 a 14 anos;

2.10. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora;

2.11. Constituir parcerias com o governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de ensino fundamental;

Universalizar em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o nono ano de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1. Implementar em parceria com a União e o estado de Pernambuco programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, atendendo aos alunos com rendimento escolar defasado de modo a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível com sua idade;

3.2. Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio a partir de levantamento realizado garantindo a progressiva universalização do acesso;

3.3. Realizar campanhas com ênfase na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.5. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado,

4.6. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.7. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.8. Proporcionar aos professores que atuam na SME a formação continuada para atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação e deficiência visual e/ou auditiva;

4.9. Definir, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, até o terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade, política de avaliação e supervisão de funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1. Reconstruir as Diretrizes Pedagógicas e Curriculares do Bloco de Alfabetização, considerando a continuidade da Educação Infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas;

5.2. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino

fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.3. Utilizar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4. Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano.

5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7. Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre o seu papel na vida escolar;

5.8. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.2. Promover, com o apoio da União, a oferta progressiva de educação básica pública em tempo integral, mediante instituição, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;

6.4. Atender às escolas do campo com a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.5. Oportunizar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

Fomentar, em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 25% (vinte e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável; e no final da década estes índices deverão ser 70% e 30% respectivamente.

7.2. Orientar as escolas da rede a atingir as metas do IDEB de modo que as diferenças existentes hoje, entre as escolas municipais, estaduais e federais, sejam reduzidas significativamente até o nono ano de vigência deste PME.

7.3. Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB;

7.4. Favorecer o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática e participativa;

7.5. Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional;

7.6. Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada modalidade de ensino, respeitando-se as diversidade regional, estadual e local;

7.7. Garantir nos currículos escolares das escolas da rede municipal conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares

nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.8. Assegurar a elaboração e o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

7.9 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.10 Promover a organização de espaços que favoreçam a prática da leitura nas escolas da rede.

7.11 Estabelecer parceria com o governo federal de modo que até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga possa ser universalizado, provendo equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.12. Informatizar a gestão das escolas públicas que possuem estrutura e suas secretarias, bem como manter programa nacional de formação continuada para a equipe técnica das secretarias das escolas;

7.13. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos até o nono ano de vigência deste PME;

7.14. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.16. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física, mental e emocional;

7.17. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.18. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.19. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática mediante o monitoramento da Secretaria Municipal de Educação;

7.20. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da gestão e da comunidade escolar;

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no nono ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País

7.15. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.16. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física, mental e emocional;

7.17. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.18. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.19. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática mediante o monitoramento da Secretaria Municipal de Educação;

7.20. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da gestão e da comunidade escolar;

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no nono ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País

e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.2. Implementar programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e a partir da aprovação deste PME que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;

8.3. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.4. Promover em parceria com as áreas da Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

8.5. Garantir em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos;

8.6. Manter o trabalho realizado, com relação às Leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas diretrizes, durante a extensão do ano escolar e não apenas em atividades específicas do mês de novembro e abril;

8.7. Assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade;

8.8. Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, gênero e sexualidade, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos;

8.9. Ampliar, em regime de colaboração entre as redes de ensino, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, gênero e sexualidade;

8.10. Ampliar políticas para os alunos negros, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil;

8.11. Unificar Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos existentes no território sob a coordenação da Secretaria de Educação do Município.

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o nono de vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.1. Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado,

assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo;

9.2. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.3. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.4. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.5. Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.6. Promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educandos da EJA com necessidades educacionais especiais;

9.7. Estabelecer programas permanentes, em parceria entre União, Estado e Municípios, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos;

Oferecer, mediante regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1. Pactuar, com a rede estadual de ensino, a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nas escolas estaduais que ofertam os ensinos fundamental e médio de forma a atingir o indicador proposto até o 6º ao de vigência do PME;

10.2. Aderir à programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.3. Fomentar, mediante regime de colaboração, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades locais;

10.4. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.5. Prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, sob responsabilidade da SME em parceria com as instituições de Ensino Superior;

10.6. Estabelecer junto às empresas, parcerias no sentido de sensibilizar funcionários que não completaram o ensino na idade regular a buscarem formação na Educação de Jovens Adultos;

10.7. Garantir aos alunos oriundos de programas de Alfabetização de Jovens e Adultos o ingresso às turmas de EJA em escolas próximas à sua localidade.

De Desenvolver ações de apoio mediante regime de colaboração para que a rede estadual de ensino possa triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1. Apoiar ações desenvolvidas para expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas escolas da Rede Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica existentes nas cidades vizinhas ou que venha ter no município;

11.2. Estimular a expansão da procura de educação profissional técnica de nível médio;

11.3. Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.4. Apoiar a procura de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Fomentar mediante regime de colaboração ações de apoio que possibilitem elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1. Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos;

12.2. Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior;

12.3. Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio;

12.4. Divulgar e estimular a procura pelo financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001;

12.5. Incentivar programa e ações que estimulem à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.6. Estabelecer parceria com a União e o estado de Pernambuco de modo a institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

Colaborar com a União e o Estado no processo de elevação a qualidade da educação superior e da ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1. Estimular os professores do quadro da Secretaria Municipal de Educação a participarem dos cursos de mestrado e doutorado, conforme forem sendo disponibilizadas as vagas pelas instituições públicas de ensino superior.

Colaborar com a união e o Estado de Pernambuco para a elevação gradual, no território municipal, do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir para o país possa atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestre e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores até o nono ano de vigência deste PME.

14.1. Estimular os docentes efetivos que compõe o quadro da rede municipal de ensino a buscarem o aperfeiçoamento por meio da busca de cursos de mestrado e doutorado.

Estabelecer parceria em regime de colaboração entre o Estado de Pernambuco e União, para que no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME seja assegurado a todos os professores e professoras da educação básica formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1. Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire;

Fomentar a formação em nível de pós-graduação de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o nono ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1. Realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2. Criar um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1. Adequar à legislação vigente o Plano de Cargo e Carreiras para os (as) profissionais do magistério da Rede Públicas de Educação Básica, observando os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2. Garantir aos profissionais do magistério das redes pública através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União;

Revisar no prazo de dois anos o Plano de Cargos e Carreiras para os profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1. Assegurar que até o início do terceiro ano de vigência deste PME 90% (noventa por cento) no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. Implantar, na rede pública municipal acompanhamento dos profissionais de educação iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de

fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação para os não docentes e para professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Garantir no Estatuto do Magistério Municipal dos profissionais da educação do Município licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu; considerando a legislação pertinente;

18.4. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.6. Criar na estrutura da SME cargos ou funções de Técnicos, para subsidiar os processos de Avaliação institucional, Avaliação do Estágio probatório, Plano de Cargos e Carreiras e outras atividades que requeiram acompanhamento Técnico.

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, mediante recursos e apoio técnico da União disponibilizados em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União.

19.1. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, e aos representantes em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico

adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2. Instituir fóruns permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.3. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7. Promover a formação dos gestores e conselhos escolares visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática;

19.8. Instituir Lei Municipal para eleição de diretores para as Escolas Municipais garantindo-se os critérios de formação específica e eleição direta pela comunidade;

Ampliar o investimento público na educação municipal elevando seus percentuais

acima dos 25% (vinte e cinco por cento) constitucionais à medida que recursos federais e estaduais oriundos da elevação do PIB (Produto Interno Bruto) sejam transferidos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, na mesma proporção definida em lei federal ou estadual.

20.1. Ampliar progressivamente o investimento público em educação de forma a atingir o patamar de 30% (trinta por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendendo-se que o acréscimo de 5% (cinco por cento) ou mais, seja proveniente do resultado ou compensação financeira pela exploração de gás natural e petróleo.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Fica determinada nesta Lei que face a responsabilidade social do presente instituto, a criação de momentos estratégicos para realização de avaliações das ações desenvolvidas e análise dos resultados obtidos, com o objetivo de redirecionar as estratégias de execução. Nesta perspectiva, são instâncias sociais legítimas de avaliação dos processos que envolve a execução do PME, o Fórum Municipal de Educação que se realizará a cada dois (02) anos após a aprovação da Lei e a Conferência Municipal de Educação com encontros ordinários a cada quatro (04) anos.

Internamente, os órgãos de planejamento, de gestão e de apoio, criarão suas estratégias anuais para concretizar as intenções políticas e administrativas do presente documento. A avaliação constitui-se uma atividade constante de aprimoramento das decisões pactuadas.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

BRASIL, Constituição Federal de 1988.

Secretaria de
EDUCAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Ipubi
CNPJ Nº 18.203.223/0001-11
NE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

_____, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada em Diário Oficial de 23 de dezembro 1996, seção I.

_____, Estatuto da Criança e dos Adolescentes. Brasília, LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

_____, Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprova o Plano nacional de Educação 2002-02012.

_____, Lei Federal nº 13.005. de 25 de junho de 2014, publicada em Diário Oficial em 27.06.2014.

_____, Documento norteador para elaboração de plano municipal de educação, PME. Brasília: SEB,2005.

_____, O plano municipal de educação: caderno de orientações. Brasília: MEC/SASE, 2014.

_____, Planejando a próxima década: alinhando os planos de educação. Brasília: MEC/SASE, 2014.

_____, O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação: 3ª oficina de formação de avaliadores educacionais. Brasília, 4 a6 de agosto de 2014. pdf.

VALE, F.F Ribeiro do. Caracterização Regional do Município de Ipubi-PE: Petrolina, 2014.

Sites consultados

www.ibge.gov.br

www.fnde/SIOPE.gov.br

www.inep.gov.br

www.deepask.com

Secretaria Municipal de Educação, dados.

Secretaria Municipal de Finanças